



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROJETO DE LEI Nº 309 /2019.

Altera a redação de dispositivo da Lei n.º 4.853, de 09 de dezembro de 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº. 4.853, de 09/12/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.

(...)

Art. 5º. A deficiência que der origem ao direito de passe gratuito terá, obrigatoriamente, que ser atestada através de laudos por 01 (um) médico especialista na deficiência e 01 (um) médico clínico geral.”

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 06 de maio de 2019.


EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Mensagem nº: 056/2019-GAB

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Data: 06 de maio de 2019.

Senhor Presidente,

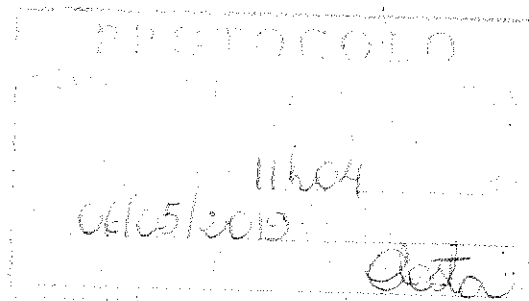
Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, para fins de aprovação, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei n.º 4.853, de 09 de dezembro de 2013.

Tal alteração se justifica no fato de que a principal “porta de entrada” para os pacientes do Município é o SUS e a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe em seu quadro efetivo de 02 (dois) médicos especialistas em cada área.

Com estas considerações, solicitamos o recebimento do projeto de Lei, sua tramitação e aprovação, para que possa produzir efeito.

Ao ensejo, renovamos a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

Vereador Evandro Donizetti da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Formiga.